



sabesp



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato n° 426/2015

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Unidade de Negócio Médio Tietê - RM
R. Dr. Costa Leite, 2000 – CECAP – CEP 18606-820 – Botucatu, SP
Tel. (14) 3811 8224 – Fax (14) 3811-8245
www.sabesp.com.br

CONTRATO DE DOAÇÃO DE REDES

DOAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO CONDOMÍNIO DENOMINADO "PARQUE BRAGA" - BOTUCATU

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica com sede na Avenida Raja Gabáglia, n° 2720, Bairro Estoril, em Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.343.492/0001-20, neste ato representada por **EDSON GORAYEB**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade, RG n° 9210483, inscrito no CPF/MF sob n° 048.079.458-82, **LEANDRO CATANHO DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade, RG n° 20.719.469, inscrito no CPF/MF sob n° 169.741.798-12 e **HOMERO AGUIAR PAIVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade n° 40.540/D CREA/MG, inscrito no CPF/MF sob n° 566.916.456-34, todos com endereço comercial na Rua Cerqueira César, n° 1730, Bairro Jardim Sumaré, em Ribeirão Preto/SP, nos termos da procuração lavrada no 9° Ofício de Notas de Belo Horizonte/MG, livro n° 2016 de procurações, folha 81, de 17/11/14, designada **DOADORA**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, n° 100, Centro, em Botucatu-SP, designado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, autorizado pela Lei Municipal n° 5.127, de 30 de março de 2010 e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**, com sede em São Paulo- Capital, na rua Costa Carvalho, n° 300, CNPJ/MF n° 43.776.517/0001-80, designada **SABESP**, estatutariamente representada por dois de seus Procuradores, considerando:

O que dispõe a Lei Municipal n° 5.127, de 30 de março de 2010, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento e Energia visando à gestão associada dos serviços de saneamento básico, com delegação, ao Estado, das competências municipais de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a autorização da execução desses serviços pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por intermédio de contrato de programa;

O que dispõe o Contrato de Programa n° 197/2010 quanto aos projetos relativos às obras de expansão de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário oriundos de parcelamentos de solo, loteamentos, empreendimentos imobiliários de qualquer natureza e de responsabilidade de empreendedores, cláusulas 5.1 letra "c" e 6.1, letra "b", a seguir transcritas:

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document. A large blue circular stamp is visible, containing the text: "Sifio Torres Advogado - OAB 111 QANSP - 11.011 Matr. 50183-7". To the right, there is a circular stamp with the text "MUNICÍPIO DE BOTUCATU" and a signature.



sabesp



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 426/2015

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Unidade de Negócio Médio Tietê - RM
R. Dr. Costa Leite, 2000 - CECAP - CEP 18606-820 - Botucatu, SP
Tel. (14) 3811 8224 - Fax (14) 3811-8245
www.sabesp.com.br

5.1. São obrigações da **SABESP**:

c) propor diretrizes, analisar e aprovar projetos, verificar a conformidade aos projetos das respectivas obras de expansão de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário oriundos de parcelamento de solo, loteamentos, empreendimentos imobiliários de qualquer natureza e de responsabilidade de empreendedores, bem como elaborar termos de recebimento em doação para o **MUNICÍPIO** e a cessão deste à **SABESP** para operação e manutenção;

6.1. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

b) providenciar cessão à **SABESP** das infraestruturas necessárias às expansões de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário decorrentes de parcelamentos de solo, loteamentos, empreendimentos imobiliários de qualquer natureza, de responsabilidade dos respectivos empreendedores, com vistas à operação e manutenção, até efetiva reversão não onerosa ao **MUNICÍPIO**, por ocasião do encerramento contratual;

Que, tendo a **DOADORA** concluído, nos termos do artigo 5º, parágrafo único da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a implantação dos equipamentos urbanos de água e coleta de esgotos, legalmente preestabelecidos como requisito de aprovação do Condomínio denominado "**PARQUE BRAGA**", localizado no Município de Botucatu, conforme plantas e demais documentos constantes do dossiê SABESP nº 11/014.125 e resultando comprovada a observância dos critérios normativos e especificações técnicas exigidas para fins operacionais das redes em questão, nada impedindo sua interligação ao sistema operado pela **SABESP**, têm justo e contratado e resolvem as partes, formalizar a presente doação, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

A **DOADORA** é proprietária das redes de água e esgoto sanitário preestabelecidos como requisito de aprovação do Condomínio denominado "**PARQUE BRAGA**" e neste ato doa ao **MUNICÍPIO**:



sabesp



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 426/2015

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Unidade de Negócio Médio Tietê - RM
R. Dr. Costa Leite, 2000 – CECAP – CEP 18606-820 – Botucatu, SP
Tel. (14) 3811 8224 – Fax (14) 3811-8245
www.sabesp.com.br

CLÁUSULA 7ª - VALOR

7.1 - Para efeito de incorporação no patrimônio do **MUNICÍPIO** é atribuído, aos sistemas ora doados, o valor global de R\$ 172.101,08 (Cento e setenta e dois mil, cento e um reais e oito centavos).

CLÁUSULA 8ª - FORO

8.1- O Foro para deslinde das questões judiciais oriundas do presente contrato é o da situação do imóvel, onde se encontra assentada as redes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Botucatu, 10 de julho de 2015.

DOADORA

MUNICÍPIO

EDSON GORAYEB

PREFEITO MUNICIPAL

LEANDRO CATANHO DA SILVA

HOMERO AGUIAR PAIVA

SABESP

Engº Mario Eduardo Parani Afonseca
Superintendente - RM
Matr. 37467-2

Engº Mauricio Tápia
Ger. Dep. Gestão e Des. Operacional
RMO Matr. 34781-1

TESTEMUNHAS:
